

CONTRATO N. 12/2015

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA IEGE INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SC LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 09/2015 - Processo Administrativo n. CNJ-ADM-2014/00515).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEP 514, Bloco B, Lote 07, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Rui Moreira de Oliveira**, RG n. 312.834 SSP/DF e CPF n. 183.157.041-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 141, de 29 de agosto de 2014, e art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **IEGE INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ME**, com sede à Rua Antônio Chemin, nº 117, Bairro São Gabriel, Colombo-PR, CEP 83403-515, telefone (041) 3312-9106, inscrita no CNPJ sob o n. 79.990.693/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Reni Maria Barboza Ribas**, RG n. 3.124.855 SSP/PR e CPF n. 409.774.399-68, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico **CNJ** n. 09/2015, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2015, e a respectiva homologação, conforme fls. 499 e 510 do Processo Administrativo n. CNJ-ADM-2014/00515, celebram o presente contrato observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes, observados o edital, o termo de referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

1


DIRETOR-GERAL
CNJ





DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à celeridade e à boa execução dos serviços;
- b) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e neste Contrato;
- d) identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as condições, requisitos e proibições estabelecidos pela legislação vigente;
- e) receber os estudantes encaminhados pelo agente de integração, selecioná-los e informar os nomes dos candidatos efetivamente aceitos;
- f) descrever, sumariamente, em formulário próprio, quando da autorização para emissão do Termo de Compromisso de Estágio, as principais atividades a serem desempenhadas pelo candidato a estágio;
- g) assinar o Termo de Compromisso de Estágio em conjunto com a Instituição de Ensino e o estudante;
- h) possibilitar à **CONTRATADA** a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente que esteja em seu poder, mediante prévio agendamento;
- i) garantir que a jornada do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;
- j) designar servidor para atuar como supervisor do estágio;
- k) solicitar à **CONTRATADA** a substituição de estagiários que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhes forem atribuídas pelo supervisor de estágio;
- l) enviar a folha de pagamento dos estagiários em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento das folhas de frequência de estágio, e depositar na conta corrente da **CONTRATADA** o montante relativo ao conjunto das bolsas, aos auxílios-



transporte e à taxa de administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

m) aplicar as penalidades previstas neste contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- b) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- e) estabelecer contatos com as instituições de ensino à celebração de instrumento jurídico próprio, comunicando-lhes as possibilidades de estágio, com indicação de áreas de formação profissional e número de vagas, de forma a viabilizar todos os procedimentos administrativos para realização de estágio no **CONTRATANTE**;
- f) manter estrutura física de atendimento situada em Brasília;
- g) operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente;
- h) recrutar estudantes candidatos e encaminhar os currículos para participação no processo seletivo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do **CONTRATANTE**, de acordo com o perfil definido pelo **CONTRATANTE**, conferindo, no ato do recrutamento e da contratação, a regularidade escolar do estudante;
- i) providenciar Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o **CONTRATANTE**, a Instituição de Ensino e o estudante ou seu representante/assistente legal, no qual deverá constar, pelo menos:
 - i.1) identificação do estagiário, do curso e o do seu nível;
 - i.2) qualificação das partes e respectivas assinaturas;
 - i.3) as condições do estágio;
 - i.4) menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício;
 - i.5) valor do auxílio-financeiro (bolsa e auxílio-transporte);

i.6) carga horária diária de quatro horas e semanal de vinte horas, compatível com o horário escolar;

i.7) duração do estágio, que será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, obedecido o período mínimo de 6 (meses);

i.8) obrigação do estagiário de apresentar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no estágio, para envio à Instituição de Ensino;

i.9) condições de desligamento do estágio;

i.10) indicação precisa das atividades que serão desempenhadas pelo estagiário, com a devida aprovação do professor orientador pertencente à Instituição de Ensino;

i.11) indicação precisa do supervisor de estágio designado pelo **CONTRATANTE**, servidor de seu Quadro de Pessoal, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante;

i.12) indicação do número da apólice de seguro contra acidentes pessoais;

i.13) informar ao estudante sobre o seguro contra acidentes pessoais e demais informações pertinentes ao processo de contratação.

j) manter banco de dados atualizado de estudantes de diversas Instituições de Ensino, em várias áreas de conhecimento, e de estudantes com necessidades especiais;

k) fazer seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, simultaneamente à celebração dos contratos de estágio;

l) lavrar o termo de compromisso, a ser assinado pelo estudante, pela instituição de ensino e pelo contratante, observadas as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

m) expedir declaração e certificado de estágio para estudantes quando solicitado;

n) verificar semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando ao **CONTRATANTE** o momento da conclusão, abandono ou trancamento de matrícula;

o) promover seminários e palestras para os estagiários, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano;

p) efetuar de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal de valor do imposto de Renda retido sobre as bolsas auxílio paga aos estagiários, quando for o caso;



q) efetuar, mensalmente, em nome do **CONTRATANTE**, o pagamento das bolsas e dos auxílios-transporte aos estagiários, até o 10º dia útil de cada mês, mediante dados fornecidos;

r) manter sistemas informatizados eficientes e organização de rotinas adequadas ao processo de seleção;

s) fornecer, no ato da contratação, manual e guia prático de estágio ao estudante informando-o sobre os aspectos técnicos e legais inerentes ao Termo de Compromisso de Estágio;

t) preparar toda a documentação legal referente ao estagiário e contratar, em seu favor, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, entregando a cada estagiário o respectivo certificado de seguro;

t.1) a cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;

u) providenciar, no momento da prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo e solicitar a declaração escolar ao estagiário a fim de averiguar se ainda há vínculo entre esse e sua Instituição de Ensino ou se há alguma irregularidade acadêmica;

v) confeccionar Termos Aditivos que se fizerem necessários em virtude de alterações no estágio do estudante, mantendo o controle sobre sua expedição, para encaminhá-los ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 dias úteis, para as providências cabíveis;

w) informar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;

x) cumprir toda a legislação vigente e observar alterações referentes a estagiários na Administração Pública Federal;

y) indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato, o nome, telefone e e-mail do preposto para representá-la sempre que for necessário e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

z) emitir e fornecer aos estagiários declaração sobre os auxílios-financeiros concedidos, para fins de Imposto de Renda;

aa) assumir estagiários com Termos de Compromissos de Estágios regidos pela norma anterior à Lei nº 11.788/08, bem como os regidos pela nova legislação, ocupantes de vagas de estágio no **CONTRATANTE**.



DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

CLÁUSULA QUINTA – O estágio tem duração de, no mínimo, 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes, desde que não ultrapasse o limite de 24 (vinte e quatro) meses, exceto para os estagiários portadores de necessidades especiais que poderão ter prazo estendido até o final do curso.

Parágrafo primeiro – O estagiário deverá ser aluno regularmente matriculado, com frequência efetiva, em instituição de ensino público ou particular, em curso de nível superior oficial reconhecido.

Parágrafo segundo – A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, devendo o supervisor do estágio promover a adequação entre a carga horária diária do estágio, o expediente do **CONTRATANTE** e o horário do estudante na instituição de ensino. Os dois períodos de estágio definidos pelo **CONTRATANTE** são de 08:00 as 12:00 ou de 14:00 as 18:00. Durante o período de férias escolares não haverá alteração da jornada de estágio.

Parágrafo terceiro – As faltas e os atrasos podem ser compensados, a critério do supervisor do estágio, até o mês subsequente ao da ocorrência, desde que não acarrete prejuízo às atividades acadêmicas do estudante e não ultrapasse a jornada de 6 (seis) horas diárias.

Parágrafo quarto – Fica assegurada ao estagiário jornada de estágio reduzida à metade nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante entrega de declaração da instituição de ensino. A declaração deverá ser entregue com a antecedência mínima de 3 dias antes do período letivo.

Parágrafo quinto – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 6 (seis) meses, recesso de 15 (quinze) dias a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares.

Parágrafo sexto – O recesso está inserido no período do Termo de Compromisso e será concedido de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 6 meses.

Parágrafo sétimo – A realização do estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Conselho Nacional de Justiça.





DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto do presente contrato será recebido mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, e após verificação e comprovação de que o serviço foi prestado em conformidade com o estabelecido neste contrato, no edital e na proposta de preços.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, inciso XIV, letra “a” da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada dos seguintes documentos:

a.1) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

a.2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

a.3) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

a.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

a.5) relação nominal dos estagiários e cópias dos comprovantes de pagamento das bolsas-auxílio e auxílio-transporte referentes ao mês anterior, identificando o nome e número do Termo de Compromisso de Estágio, a data, quantidade e valor do auxílio-transporte e as assinaturas dos estagiários atestando o recebimento.

DIRETOR-GERAL
CNJ

ASSESSOR

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da folha de pagamento dos estagiários, a fatura mensal referente aos auxílios-financeiros concedidos no mês imediatamente anterior, bem como indicar o banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA** receberá taxa de administração a ser aplicada sobre o valor total das bolsas de estágio ocupadas, a título de ressarcimento das despesas realizadas com recrutamento e seleção de estagiários, com vistas a custear as despesas com crachás, seguro de acidentes pessoais dos estagiários, pessoal, luz, condomínio, telefone, aluguel, postagem e material de expediente, dentre outras.

Parágrafo quinto – A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo sexto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) não fazer seguro contra acidentes pessoais para os estagiários no prazo previsto na alínea “k” da Cláusula Quarta. Aplicada por dia e por ocorrência;

b.1.2) não lavrar os termos de compromisso de estágio. Aplicado por dia e por ocorrência;

b.1.3) Atrasar o pagamento da bolsa ou do auxílio-transporte. Aplicado por dia.

b.2) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste contrato e seus anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica nesta cláusula, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, aplicada por dia e por ocorrência.

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas neste contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b.4” e “b.5” desta cláusula.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo quinto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZ – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA ONZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.



Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DOZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TREZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, programa de trabalho: 02.032.1389.2B65.0001, Naturezas da Despesa: 3.3.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2015NE000384, datada de 27 de abril de 2015.

DO VALOR

CLÁUSULA QUATORZE – O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ 88.186,54** (oitenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor anual estimado de **R\$ 1.058.238,48** (um milhão, cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme discriminado no Anexo.

Parágrafo único – A taxa de administração mensal unitária por estagiário com Termo de Compromisso de Estágio celebrado é de **R\$ 14,86** (quatorze reais e oitenta e seis centavos).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINZE – O valor da taxa de administração por estagiário poderá ser reajustado, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI/FGV ocorrida nos últimos doze meses, contados da data da assinatura do contrato ou do último reajuste.

Parágrafo único – A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZOITO – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 1º de julho de 2015.

Pelo **CONTRATANTE**


Rui Moreira de Oliveira
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**


Reni Maria Barboza Ribas
Procuradora



ANEXO DO CONTRATO N. 12/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA IEGE INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SC LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 09/2015 - Processo Administrativo n. CNJ-ADM-2014/00515).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Quantidade Estimada de Estagiários Ativos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Estimado
Bolsa-Auxílio	89	R\$ 800,00	R\$ 71.200,00
Taxa de Administração por Estagiário		R\$ 14,86	R\$ 1.322,54
Auxílio-Transporte		R\$ 176,00	R\$ 15.664,00
Valor Mensal Estimado			R\$ 88.186,54
Valor Anual Estimado			R\$ 1.058.238,48

Auxílio-Transporte		
Valor Diário	Dias Úteis/mês	Valor Mensal
8,00	22	176,00



[Handwritten signature]

